



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

INDICAÇÃO Nº 01/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADA GAÚCHA – ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBEMOS
EM: 06/02/24
HORA: 11:51
P.M. CHAPADA GAÚCHA MG
Patricia Corradini Baruffi
S.M. GOVERNO E COMUNICAÇÃO

A Vereadora que esta subscreve, com fundamento no artigo 122 do Regimento Interno, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer seja indicado ao Prefeito Municipal, providências no sentido de que seja fornecido alimentação e cafezinho aos profissionais da Educação, durante o horário de expediente.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapada Gaúcha-MG, 01 de fevereiro de 2024.


AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereadora

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº 003/2024
Data do Protocolo 02/02/24
Hora do Protocolo 11:51
 Funcionário Responsável

Funcionário Responsável
Hora do Protocolo
Data do Protocolo
Protocolo nº
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVA:

Justifica a providência, tendo em vista que a secretaria de educação já faz o fornecimento da alimentação, mas sem uma lei que garanta tal procedimento. Contudo faz-se necessário a regulamentação para dar mais segurança jurídica ao processo e mais transparência no fornecimento. Sabemos da importância dessa alimentação para os servidores da educação, tanto do magistério quanto dos setores administrativos das escolas da Rede Municipal. Nesta perspectiva solicita ainda que seja fornecido o cafezinho em horários construídos pelas escolas, assim como é feito em outras secretarias.


Aurelice Gonçalves de Oliveira
Vereadora


Patrícia Corradini Baruffi
S.M. GOVERNO E COMUNICAÇÃO